

Tentativa de Fraude na Eleição do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente)

Com a participação dos costumeiros Xiitas de plantão houve um tumulto dos mais exacerbados durante a realização da eleição dos Representantes do Segmento Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente para o CMDCA.

É histórica a realização de fraudes nas eleições dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) do Município de São Paulo. Isto acontece em virtude de uma interpretação totalmente equivocada e errônea com relação ao que é Sociedade Civil e quanto ao texto da Lei Municipal 11.123/91 e ao Decreto Municipal 31.319/91 que regulamentou esse processo eleitoral.

O Código Civil Brasileiro define que são Entidades de Direito Privado : as sociedades civis, as pias, as religiosas, ... Em outro inciso declara as Fundações e demais entidades representativas de classe tais como Sindicatos e as representantes de categorias profissionais. Portanto Fundação, Sindicatos, Entidades de Classe, Entidades de Categoria Profissional não são enquadradas como Sociedade Civil.

Por que há o tremendo equívoco em se permitir a qualquer entidade, e até ao cidadão comum participar das Assembléias de Eleição do CMDCA como eleitores ou candidatos ? É porque um sem número de pseudos juristas não aceitam o Espírito da Lei e do Decreto acima citados, pois o que o legislador quis foi criar mecanismos de participação da Sociedade Civil e do cidadão em dois momentos distintos : para se efetivar e garantir o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente que são a Eleição das Entidades da Sociedade Civil na condução das políticas públicas para cada um dos Municípios, cada um dos Estados, Distrito Federal e Federal; e outro é o momento de participação dos cidadãos diretamente que é a Eleição dos Conselhos Tutelares, aqui sim cada cidadão tem direito ao voto individual.

Na eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o CMDCA as Leis garantem a representatividade através das Entidades da Sociedade Civil que devem respeitar o Decreto 31.319/91 fazendo sua inscrição até data definida por uma Comissão Eleitoral, respeitados os prazos para impugnações e a conseqüente lista final que não pode desrespeitar as publicações de critérios e Editais sempre em respeito à legalidade e aos princípios da democracia.

Desde 1.996 vimos questionando o Processo de Inscrição, Eleitoral e o referendo com as respectivas conduções do andamento das Assembléias quer sejam elas Setoriais e Geral.

Entendem(?) os de má fé que pode ser eleitor dos Representantes da Sociedade Civil qualquer cidadão, ainda que não tenha sido inscrito no momento inicial. E a Lei remeteu ao Decreto 31.319/91.

Na data de 07 de maio de 2000, após um processo anterior de inscrição das entidades e de diversas representações - que foram totalmente ignoradas quanto a respostas e informações precisas sobre a documentação apresentada pelas entidades, que foi questionada por outras, como reconhecimento de firma dos movimentos e as ilegalidades no descumprimento do que preceitua o Código Civil Brasileiro - à Comissão Eleitoral e ao Ministério Público, foram realizadas as Assembléias Setoriais dentre as quais a de Defesa dos Direitos.

Esta Assembléia iniciou-se tensa, mas calma, até o momento em que instalada a mesa por votos da maioria das Entidades, e a conseqüente proposta vitoriosa de que só poderiam votar os representantes devidamente inscritos e identificados por um crachá preenchido pela representante da Comissão Eleitoral.

A partir daí iniciou-se um tumulto por parte de vários agitadores que conclamavam e insuflavam pessoas da platéia gritando palavras de ordem(?) exigindo a ilegal, diga-se de passagem, deposição dos legítimos e legais representantes membros da mesa.

Chegaram às vias de fato contra o Presidente, e após o aparecimento de vários GCM e Polícia Militar - que não conseguiram acalmar, e não tomaram as devidas providências para garantir a continuidade dos trabalhos - alguns insufladores no estilo típico de barbárie subtraíram os documentos da mesa, desligaram microfone e até a luz, e a representante da Comissão Eleitoral (conivente com o roubo dos documentos, pois ela mesma os conduziu para outro local sobraçando o calhamaço) sumiu dentro da biblioteca.

Questionada a legalidade da subtração dos documentos voltaram ao salão e iniciaram o que se pode chamar de a maior fraude daqueles que se dizem defensores de direitos.

Este relato escrito pode ser comprovado por fitas gravadas em vídeo, e que serão usadas em ação cível, criminal e administrativa contra todos aqueles que se omitiram aos nossos alertas, e àqueles que podem ser identificados pela fita como autores de crime de constrangimento ilegal, roubo de documentos, agressão física e incitamento a crime insuflando a turba contra os dignos e legais representantes da Assembléia Setorial.

O Direito da Criança e do Adolescente é violado porque há um ranço de antigos e pseudos defensores que só se preocupam em manter o status quo desviando verbas e recursos de seus verdadeiros fins.

09/maio/2000

José Roberto Alves da Silva - Pedagogo
Coordenador do Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública

Fuiz copia para
os Consellers

A. Alves
15/05/05

... como a T. ...
... de um ...
... de ...
... de ...
... de ...

... do Sul!!!
... T. ...
... de ...
... de ...
... de ...

... O processo Eleitoral para ...
... e inadmissível ...
... e registadas em ...
... e Ministério Público ...
... convocados.

... os agentes das várias ações imoriais
... passadas : Peixotas e Peixotas ...
... Anna Martins, João Cardoso, etc.

... e registamos estarem ...
... de Vídeco contendo a ...

... e registadas ...
... de ...

... e registadas ...
... e registadas ...

... e registadas ...
... e registadas ...

... e registadas ...
... e registadas ...

... e registadas ...
... e registadas ...

... e registadas ...
... e registadas ...